



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR E LANCETAS DESCARTÁVEIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES ACOMPANHADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL E PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALES, COM DISPONIBILIZAÇÃO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, DOS RESPECTIVOS GLICOSÍMETROS EM REGIME DE COMODATO (GRATUITO), COMPATÍVEIS COM AS TIRAS REAGENTES FORNECIDAS.

Item	Qnt	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	7.000	CX	Tiras reagentes para glicemia capilar, compatível com o aparelho fornecido, caixa com 50 unidades. + 450 unidades de glicosímetro/aparelho para medição de glicemia capilar, em comodato gratuito, compatíveis com as tiras ofertadas	R\$ 58,00	R\$ 406.000,00
2	3.000	CX	Lanceta simples para punção digital, estéril e descartável, formato universal, tamanho 28G, caixa com 100 unidades	R\$ 13,90	R\$ 41.700,00
SOMA TOTAL:					R\$ 447.700,00

1.2. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Vigência

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é será de 12 mês contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O processo tramita na modalidade **Pregão**, pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, sob a forma **eletrônica**, fundamentado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **artigo 28, inciso I**.

2.2. A Administração Pública Municipal possui a necessidade de assegurar a continuidade do monitoramento da glicemia capilar dos pacientes com diabetes mellitus atendidos pela Assistência Farmacêutica Municipal e pelas Unidades Básicas de Saúde, mediante a disponibilidade dos insumos e equipamentos necessários à realização das aferições, garantindo a continuidade da assistência e do acompanhamento glicêmico dos usuários da rede municipal de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de **aquisição de bens comuns**, a ser realizada mediante **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

3.2. A aquisição não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. A solução consiste na aquisição de tiras reagentes para glicemia capilar e lancetas estéreis e descartáveis, destinadas ao atendimento da demanda da rede municipal de saúde, com a disponibilização, pela contratada responsável pelo fornecimento das tiras reagentes, de 450 (quatrocentos e cinquenta) glicosímetro compatíveis, em regime de comodato gratuito e sem ônus adicional ao Município.

Os equipamentos disponibilizados deverão ser compatíveis com as tiras reagentes ofertadas e permanecer em adequadas condições de funcionamento durante a contratação, cabendo à contratada sua substituição em caso de defeito ou impossibilidade de utilização, sem custos adicionais para a Administração.

A solução busca assegurar a continuidade do monitoramento da glicemia capilar dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, garantindo a disponibilidade dos insumos e



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

equipamentos necessários, bem como a adequada compatibilidade entre as tiras reagentes e os respectivos glicosímetros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender aos requisitos necessários para assegurar a qualidade, segurança e adequado funcionamento dos insumos e equipamentos destinados ao monitoramento da glicemia capilar, observando-se, no mínimo, as seguintes condições:

- As tiras reagentes deverão ser próprias para determinação quantitativa da glicemia capilar, fornecidas em caixas com 50 (cinquenta) unidades e compatíveis com os glicosímetros disponibilizados em comodato pela contratada;
- As lancetas deverão ser estéreis, descartáveis, de uso único, em formato universal, tamanho 28G, acondicionadas em caixas com 100 (cem) unidades;
- Os glicosímetros deverão ser fornecidos em regime de comodato gratuito, sem qualquer ônus adicional para o Município, em quantidade suficiente para atendimento da demanda da rede municipal de saúde, e deverão ser plenamente compatíveis com as tiras reagentes fornecidas;
- Os produtos deverão possuir registro ou regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigível, e atender às normas sanitárias e demais regulamentações aplicáveis;
- Os produtos deverão ser entregues novos, em embalagem original, íntegra e adequada à sua conservação, devidamente identificados e dentro do prazo de validade;
- A contratada deverá assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e realizar, sem ônus para a Administração, a substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas;
- Os glicosímetros disponibilizados deverão permanecer em adequadas condições de funcionamento durante o período da contratação, cabendo à contratada a substituição dos



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

equipamentos que apresentarem defeitos ou impossibilidade de utilização, sem custos adicionais ao Município;

- O fornecimento deverá observar as condições de armazenamento, transporte e conservação estabelecidas pelo fabricante e pelas normas sanitárias aplicáveis, de modo a preservar a integridade e a qualidade dos produtos;
- A contratada deverá cumprir os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos pela Administração, garantindo a continuidade do abastecimento dos insumos necessários ao monitoramento da glicemia capilar;
- Sempre que aplicável, deverão ser adotadas práticas que reduzam impactos ambientais, especialmente quanto à utilização adequada de embalagens e materiais e à observância das normas pertinentes ao gerenciamento e descarte de resíduos decorrentes da utilização dos produtos.

4.2. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação, não sendo admitidos produtos em condições distintas das exigidas pela Administração.

4.3. Quanto aos critérios de sustentabilidade, deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas destinadas à redução da geração de resíduos e à adequada destinação das embalagens e demais materiais decorrentes do fornecimento, bem como as normas sanitárias e ambientais pertinentes ao gerenciamento e descarte dos resíduos provenientes da utilização dos produtos.

4.4. Na presente contratação será admitida a **preferência pela marca MedLevensohn**, atualmente utilizada pela rede municipal de saúde, ou por produto de padrão equivalente que atenda integralmente às especificações e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A preferência justifica-se pela existência de glicosímetros dessa marca atualmente disponibilizados aos usuários da rede municipal, de modo que a manutenção da solução já utilizada evita transtornos operacionais decorrentes da substituição dos aparelhos e da adaptação dos pacientes a novos equipamentos.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia Contratual

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias úteis a partir da assinatura do contrato.
- 5.1.2. Local da entrega dos bens: Farmácia Municipal, localizada nas dependências do Pronto Atendimento – UBS Aparecida Alves Gomes Gorni, situada na Rua Gabriel Assad, nº 40, Jardim Nossa Senhora, CEP 14980-630, Sales/SP.
- 5.1.3. Prazo de entrega do objeto: até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou solicitação emitida pela Administração.
- 5.1.4. Descrição detalhada da rotina, frequência e periodicidade das entregas / fornecimento: O fornecimento será realizado semanalmente, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração, observando-se, em cada entrega, a quantidade mínima de **100 (cem) caixas de tiras reagentes, 50 (cinquenta) caixas de lancetas e 7 (sete) unidades de glicosímetros/aparelho em comodato gratuito**, compatíveis com as tiras fornecidas.
- 5.1.5. Prazo para adequação do objeto caso não corresponda ao solicitado ou se houver defeito: até 07 (sete) dias úteis, contados da notificação da Contratada pela Administração.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3. Garantia dos serviços / bens

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços / bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

5.4. Obrigações da Contratante

5.4.1. São obrigações da Contratante:

- emitir as ordens de fornecimento de acordo com a necessidade da Administração;
- receber e conferir os bens entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento;
- acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio dos servidores formalmente designados;
- comunicar à Contratada, por escrito, a ocorrência de defeitos, avarias, irregularidades ou qualquer desconformidade constatada nos produtos ou nos glicosímetros disponibilizados em comodato;
- solicitar, quando necessária, a substituição dos produtos ou dos glicosímetros que apresentarem irregularidades, defeitos ou estiverem em desacordo com as condições estabelecidas;
- prestar à Contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas;
- conferir a **Nota Fiscal** apresentada pela Contratada, verificando sua correspondência com a ordem de fornecimento e com os bens efetivamente entregues e recebidos;
- efetuar o pagamento devido pelos bens efetivamente fornecidos e aceitos, observadas as condições e os prazos estabelecidos na contratação;
- acompanhar e controlar os glicosímetros disponibilizados em regime de comodato durante a vigência da contratação.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

5.5. Obrigações da Contratada

5.5.1. São Obrigações da Contratada:

- fornecer os bens em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas ordens de fornecimento;
- realizar as entregas no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva ordem de fornecimento;
- responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e conservação dos produtos até sua efetiva entrega, **arcando com todos os custos decorrentes do fornecimento e da entrega, inclusive despesas com transporte e frete, sem qualquer ônus adicional para a Administração;**
- fornecer os produtos em embalagem original, íntegra e adequada à sua conservação, devidamente identificados e dentro do prazo de validade;
- assegurar que os produtos estejam devidamente registrados ou regularizados perante a ANVISA, quando exigível;
- apresentar a respectiva **Nota Fiscal**, contendo a descrição e as quantidades dos produtos fornecidos e demais informações necessárias à identificação do fornecimento, em conformidade com a ordem de fornecimento e com os bens efetivamente entregues;
- substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, **arcando com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive transporte, retirada e nova entrega, quando aplicáveis;**
- disponibilizar **450 (quatrocentos e cinquenta) glicosímetros em regime de comodato gratuito**, sem qualquer ônus adicional ao Município, plenamente compatíveis com as tiras reagentes fornecidas;
- manter os glicosímetros disponibilizados em comodato em adequadas condições de funcionamento durante a vigência da contratação, realizando sua substituição quando



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

apresentarem defeito, mau funcionamento ou impossibilidade de utilização, cabendo à Contratada todos os custos decorrentes da substituição, inclusive transporte, retirada e entrega de equipamento substituto, sem qualquer ônus para o Município;

- cumprir as normas sanitárias e demais regulamentações aplicáveis ao objeto;
- comunicar à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos bens ou o cumprimento das obrigações assumidas;
- manter, durante toda a execução da contratação, as condições exigidas para sua habilitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO: ROSILÉIA PERPÉTUA ALVARENGA

FUNÇÃO: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 362.890.478-17

FISCAL DO CONTRATO: ANA ESTELA GOUVEA CASTANHA

FUNÇÃO: Assessora da Secretaria Municipal de Saúde

CPF: 109.428.938-83

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor e/ou Fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 6.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada.
 - 7.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor ou o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

- 7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)
- 7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.7. O pagamento será realizado por transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a efetiva entrega e o recebimento dos bens, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e demais documentos fiscais exigíveis, após conferência e ateste pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor expressamente designado para esse fim.
- 7.8. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.9. A nota fiscal correspondente deverá ser apresentada na Secretaria Municipal requisitante para aferição e autorização do pagamento, confirmando a efetiva prestação dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

Para fins de julgamento, a disponibilização dos **450 (quatrocentos e cinquenta) glicosímetros em regime de comodato gratuito** estará vinculada ao fornecimento das tiras reagentes, não constituindo item autônomo de disputa, devendo os equipamentos disponibilizados ser plenamente compatíveis com as tiras reagentes ofertadas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 447.700,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e setecentos reais)**, conforme a soma dos custos unitários estimados, apurados mediante pesquisa de preços e demonstrados no Termo de Composição do Orçamento Estimado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 021003 – Fundo Municipal de Saúde;
- II) Fonte de Recursos: 01 - Próprio;
- III) Programa de Trabalho: 10.301.0132.2041.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- V) Plano Interno: [...];
- VI) Ficha: 316

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

Sales/SP, 02 de setembro de 2026.



Rosiléia Perpétua Alvarenga
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

GESTOR

Rosiléia Perpétua Alvarenga

FISCAL

Ana Estela Gouvea Castanha